

Emenda ADITIVA

Acrescenta Incisos no Art. 3º do Projeto de Lei nº 017/2021 que institui o Fundo Municipal de Desenvolvimento e Proteção Florestal.

Acrescenta o Inciso VI e VII no Art. 3º com a seguinte redação:

Art. 3º

VI – Povoamento florestal com espécies nativas as margens de rios, arroios, mananciais hídricos e nascentes de água.

VII – Povoamento florestal com espécies nativas áreas de Preservação Permanente (APP) de propriedade do município.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

O acréscimo dos incisos VI e VII tem por objetivo dar a possibilidade de povoar com espécies florestais nativas as margens de arroios, rios, lagos e nascentes de água com as mudas de produzidas no Horto Florestal. Isto será um importante incentivo para a preservação do meio ambiente e também para a fauna. Todo espaço possível de ser arborizado será de vital importância para a qualidade de vida da população e o equilíbrio ecológico.

Lajeado, 14 de abril de 2021

Deolí Gräff
Vereador